



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 23 de março de 2024 - n.º 2648 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 36 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO N° 15.134/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2024. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de estação de hidratação e climatizadora, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/04/24 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 15.256/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2024. Objeto: registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de equipamentos médicos para oxigenoterapia destinado ao atendimento de pacientes da secretaria municipal de saúde, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/04/24 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 8.557/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2024. Objeto: contratação de serviços de supervisão técnica institucional para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS II, CAPS AD E CAPS IJ) e ambulatório de saúde mental, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/04/24 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 15.430/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2024. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material escolar de uso individual, destinados ao uso dos alunos nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 08/04/24 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/24 ÀS 08H30.

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de Março de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 4.042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024. OBJETO: registro de preço para

aquisição de livros de leitura, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 meses. Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16h00 do dia 08/04/2024 a NOVA DATA para recebimento das propostas iniciais, sendo agendado para o dia 09/04/2024 às 08h30 o início da sessão de disputa de preços.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de Março de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 13.816/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2024. OBJETO: Aquisição de microcomputadores modelo Mini, acompanhados de monitor, teclado, mouse e apoios ergonômicos destinados ao uso no CIEM III Centro Integrado de Educação Municipal. A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites e www.atibaia.sp.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br. ATA que trata sobre resposta a questionamento formulado por empresa interessada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de Março de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 45.995/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 213/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e vias públicas, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. ANULAÇÃO A Secretaria Serviços através de seu Ordenador de Despesas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto nos autos e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, decide REVOGAR o presente procedimento licitatório. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 22 dias do mês de março de 2.024. Ricardo Henrique Freire Vieira Secretário de Serviços

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de Março de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 3.985/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024. OBJETO: Registro de preços para

Atos do Poder Executivo

eventual aquisição de nobreaks e notebooks, destinados ao uso das secretarias municipais da Prefeitura da Estância de Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. DECISÃO DE RECURSO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO os recursos apresentados pelas empresas MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA e 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA tendo em vista sua tempestividade, para no mérito: • a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA, mantendo inalterada a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela recorrente no presente certame; • b) DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto por 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, mantendo inalterada a decisão de classificação da proposta apresentada pela empresa IRMÃOS RIGO COMERCIO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA e desclassificar a proposta apresentada pela empresa MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA no presente certame; A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 22 dias do mês de março de 2024. Kellen Maria Sartori Secretária de Planejamento e Finanças.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 3.581/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de webcam para uso nas unidades de saúde e secretaria municipal de saúde do município de Atibaia, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. DECISÃO DE RECURSO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO os recursos apresentados pelas empresas RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA e R JUAREZ DE ALMEIDA tendo em vista sua tempestividade, para no mérito DAR-LHE provimento, DESCLASSIFICANDO a proposta apresentada pela empresa MEIRE RODRIGUES DA SILVA para o item 01 do presente certame. A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos, bem como convocação dos licitantes remanescentes para o item 01 do presente certame. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 22 dias do mês de março de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária de Saúde

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de Março de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 59.973/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material pedagógico esportivo, destinados ao uso dos alunos nas aulas de educação física nas unidades escolares da rede municipal de ensino da secretaria de educação, com entregas parceladas, pelo período de doze (12) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA., para o item 18 (R\$ 69,80); ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA., para os itens 37 (R\$ 450) e 38 (R\$ 168,80); AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA., para os itens 07 (R\$ 72,00), 20 (R\$ 14,90) e 27 (R\$ 3,90); EDUARDO J SANTOS CIA LTDA., para os itens 09 (R\$ 40,00) e 21 (R\$ 115,00); RICARDO MARQUES ALVES, para os itens 01 (R\$

85,90), 02 (R\$ 85,90), 03 (R\$ 497,00), 04 (R\$ 497,00), 06 (R\$ 1,80), 08 (R\$ 1.200,00), 12 (R\$ 35,00), 14 (R\$ 11,00), 16 (R\$ 12,50), 31 (R\$ 24,00), 32 (R\$ 1.500,00), 33 (R\$ 25,00), 35 (R\$ 1.125,00) e 36 (R\$ 275,00); RICO ESPORTES LTDA., para os itens 05 (R\$ 27,98), 11 (R\$ 13,98), 22 (R\$ 6,85), 23 (R\$ 6,85), 24 (R\$ 6,85), 25 (R\$ 6,85), 28 (R\$ 14,35), 29 (R\$ 59,00), e 30 (R\$ 70,00); SILME INDUSTRIA DE BORRACHAS LTDA., para o item 10 (R\$ 9,89); VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA., para o item 13 (R\$ 39,00), 15 (R\$ 45,00), 17 (R\$ 25,90), 19 (R\$ 39,00), 26 (R\$ 18,00) e 34 (R\$ 19,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura do contrato, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 22 dias do mês de março de 2024. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 9.676/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 062/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gás de cozinha (glp 13 kg), para abastecimento nas escolas da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, declaro FRACASSADO o presente certame e, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 22 dias do mês de março de 2024. Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária de Educação

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 7.032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2024. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição _material de limpeza e higienização (fralda descartável adulto marca bigfral) destinado ao uso na unidade de saúde, para cumprimento de mandado judicial, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA, para os itens 01 (R\$ 3,79) e 02 (R\$ 2,95); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 19 dias do mês de março de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 10.066/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 065/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza, tratamento e manutenção da piscina da E. M. Educador Paulo Freire, com fornecimento de material e mão de obra, produtos químicos e equipamentos em comodato. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: A A NASCIMENTO JUNIOR SERVICOS HIDRO LTDA., para o lote 01, pelo valor total ofertado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), sendo os unitários: item 01 (R\$ 8.293,67), 02 (R\$ 326,33) e 03 (R\$ 380,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura do contrato, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 22 dias do mês de março de 2024. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 10.570/2024 - PREGÃO



Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO Nº: 067/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material farmacológico destinado ao cumprimento de determinação judicial com indicação de marca, lista 01/2024, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para os itens 01 (R\$ 0,92) e 06 (R\$ 2,60); LILIAN CRISTINA RODRIGUES ROSA CHAVES, para os itens 04 (R\$ 0,63), 05 (R\$ 0,42) e 10 (R\$ 4,572); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, para os itens 07 (R\$ 4,02), 08 (R\$ 4,05) e 09 (R\$ 13,034,24); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 22 dias do mês de março de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 11.226/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2024. OBJETO: Contratação de serviço em consultoria técnica/treinamento de software bim, com fornecimento de licenças de software para desenhos técnicos, destinadas ao uso da secretaria de obras, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA., para o lote 01, pelo valor total ofertado de R\$ 214.256,00 (duzentos e quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais), sendo os unitários: item 01 (R\$ 13.109,00) e 02 (R\$ 4.512,00) Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura do contrato, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 22 dias do mês de março de 2024. Virgilio José Guatura - Secretário de Obras Públicas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de Março de 2024.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

DECISÃO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Eletrônico nº 62.350/2023 Chamamento Público nº 034/2023 Objeto: Execução do Projeto As Linguagens da Dança. DECISÃO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ACOLHO, a manifestação da Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, da qual CONHEÇO os recursos interpostos pelas OSCs Casa de Apoio Amigos do Bem e Instituto de Arte e Cultura Garatujá, pelo qual NEGO PROVIMENTO mantendo a pontuação e HABILITAÇÃO da OSC Instituto de Arte e Cultura Garatujá. Desta forma, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado definitivo do Chamamento epografado à ONG Instituto de Arte e Cultura Garatujá no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 20 dias do mês de março de 2024. Maria da Gloria Carvalho Ribas Diniz Secretária de Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 21 de março de 2024.

Everaldo da Silva
Diretor do Depto. de Licitações

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 15.356/2.024 - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2.024. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE PALESTRA COM O ESCRITOR RAPHAEL MONTES PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL LITERÁRIO 2024 a ocorrer na data de 27 de abril, através da empresa CICI ATIVIDADES LITERÁRIAS E CULTURAIS, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com fundamento Artigo 74 caput da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 21 dias do mês de março de 2024. Sra. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 15.360/2.024 - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2.024. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE apresentação artística com LUIZA ROMÃO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL LITERÁRIO 2024 a ocorrer na data de 28 de abril, através da empresa LUIZA SOUSA ROMAO, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento Artigo 74 caput da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 21 dias do mês de março de 2024. Sra. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura.

.Secretaria de Administração, aos 21 dias do mês de Março de 2024.

.Everaldo da Silva
.Diretor do Departamento de Licitações.

EXTRATOS DE TERMO DE PARCERIA E ADITAMENTOS

TERMO DE PARCERIA N.º 029/24

PROCESSO N.º 2257/24 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/24 OBJETO: Parceria para execução e fomento de ações de educação ambiental, visitação, prevenção e combate a incêndios florestais, monitoramento, estudos ambientais, restauração e manutenção do Parque Natural Municipal da Grotta Funda, em consonância com os objetivos da Unidade de Conservação.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): SIMBIOSE- Associação Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024

SIGNATÁRIOS: Daniel Borghi Filho, CPF n.º 296.237.558-80, e Mateus de Carvalho Queiroz, CPF n.º 404.654.218-73.

5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 019/2020

PROCESSO N.º 109/19 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 045/2019 OBJETO: O presente termo tem por objeto a supressão do Termo de Colaboração n.º 019/2020 no importe de R\$ 10.640,00 (dez mil e seiscentos e quarenta reais)



Atos do Poder Executivo

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A):Associação Nova Cidadão Atibaia-NOVACATI- CNPJ nº 06.332.260/0001-40 .

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024.

SIGNATÁRIOS: Luis Fernando Magro, CPF n.º 313.839.158-30, e Karen Cristina Paredes, CPF n.º 373.787.5389-31.

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 013/24

PROCESSO N.º 58.407/23 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 027/23

OBJETO: O presente termo tem por objeto a ampliação da carga horária de diversas oficinas num total de 28 (vinte e oito) horas na EM Educador Paulo Freire.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A):Fraternidade Universal Projeto Curumim - CNPJ nº 00.938.214/0001-03.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024.

SIGNATÁRIOS: Eliane Doratiotto Endsfeldz, CPF n.º 077.850.568-54, e Yara Aparecida de Mendonça, CPF n.º 029.774.748.70.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 21 de março de 2024.

Everaldo da Silva
Diretor do Depto. de Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 15.752/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2023 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: DISTAK CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma de calçadas do Município de Atibaia/SP – Vigência: 03 (três) meses – Valor: R\$ 168.944,00 – Assinatura: 19/03/2024.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 53.789/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 030/2023 – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: BEC BAQUIRIVÚ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – Objeto: Supressão de 6,68%, bem como acréscimo de 49,76% – Valor: R\$ 202.058,26 – Assinatura: 21/03/2024.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 9.490/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 034/2024 – TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 027/24 – Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locador: SR. VALDIR APARECIDO LUPIANHE E SRA. PATRICIA HIGO LUPIANHE – Objeto: Locação de imóvel, situado à Rua Bartolomeu Peranovich, nº 516, Centro, Atibaia/SP, CEP 12940-610, registrado na inscrição fiscal imobiliária nº 01.207.006.00-0002489, destinado à instalação do Departamento de Cidadania e da Casa dos Conselhos – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 53.255,64 – Assinatura: 20/03/2024.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 9.490/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 034/2024 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – Objeto: Prorrogação de prazo, bem como reajuste de preços no importe de 2,97%. – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 76.468,80 – Assinatura: 19/03/2024.

Divisão de Contratos, 22 de Março de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor de Departamento de Licitações

Secretaria de Planejamento e Finanças

LUIZ FELIX NETO

Processo nº 45.177/2014

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, NOTIFICA V.S., em atenção ao processo acima, referente ao cancelamento de ofício aos 05/01/2018, data do protocolo, da inscrição fiscal nº 42.586.

Informamos que há débito tributário oriundo de Auto de Infração e Multa- Tributários Mobiliários/Fiscalização ISS do exercício de 2018, ISS e/ou Taxas do exercício de 2016, 2017 e Lançamento Retroativo do exercício de 2014 e 2015, incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Em caso de parcelamento, abrir um protocolo digital, através do site da Prefeitura- 1 Doc, Atibaia sem Papel, com o assunto parcelamento de débitos empresa.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2256, 4414-2726, 4414-2708.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

SONIA MARIA DE LUCA MARTINS SILVEIRA
Processo nº 6.658/2017

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, NOTIFICA V.S^a, em atenção ao processo acima, referente ao cancelamento da inscrição fiscal nº 47.614, a partir de 26/10/2018.

Informamos que há débito tributário oriundo de ISS- Simples Nacional do exercício de 2018, incidente na referida inscrição fiscal, que poderá ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Em caso de parcelamento, abrir um protocolo digital, através do site da Prefeitura- 1 Doc, Atibaia sem Papel, com o assunto parcelamento de débitos empresa.

Fica concedido o prazo de 30 (dez) dias corridos, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.



Atos do Poder Executivo

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2256, 4414-2726, 4414-2708.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2256, 4414-2726, 4414-2708.

CIDIO MARTINS NETO
Protocolo Digital nº 29.308/2012

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, NOTIFICA V.S^a., em atenção ao processo acima referente ao cancelamento de ofício aos 31/12/2021, da inscrição fiscal nº 39.753.

Informamos que há débito tributário oriundo de ISS- Simples Nacional do exercício de 2015 e 2016, incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Em caso de parcelamento, abrir um protocolo digital, através do site da Prefeitura- 1 Doc, Atibaia sem Papel, com o assunto parcelamento de débitos empresa.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2256, 4414-2726, 4414-2708.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

EVERALDO DE SOUZA CAMILO

Processo nº 10.629/2016

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, NOTIFICA V.S^a., em atenção ao processo acima referente ao cancelamento de ofício aos 31/12/2022, da inscrição fiscal nº 43.728.

Informamos que há débitos tributários oriundos de ISS e/ou Taxas dos exercícios de 2017 a 2022 e Lançamento Retroativo do exercício de 2015 e 2016, incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Em caso de parcelamento, abrir um protocolo digital, através do site da Prefeitura 1 Doc Atibaia sem Papel, com o assunto parcelamento de débitos empresa.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos de Auto de Infração e Multa – Diversos:

NOME	P R O C E S S O
GILMARA PEREIRA DORATIOTTO	ADMINISTRATIVO Memorando 14163/2024
GILMARA PEREIRA DORATIOTTO	Memorando 14138/2023
HELIO LINO DE OLIVEIRA	Fiscalização 4356/2023

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras:

NOME	PROCESSO
TADEO BUENO SILVEIRA	ADMINISTRATIVO Fiscalização 2969/2023
JEFERSON DE ARAUJO CECILIA	Fiscalização 2562/2023
ALDILEIA AP. OLIVEIRA MARTINS	Fiscalização 2694/2023
HERMINIO DE OLIVEIRA	Fiscalização 3548/2023
NELSON SANTARELLI	Fiscalização 3146/2023
JOSÉ DE ALMIEDA - ESPÓLIO	Fiscalização 1157/2020
MILTON FAGUNDES	Fiscalização 1440/2023

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

Atos do Poder Executivo

PACTO ADJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), O BANCO DO BRASIL S.A. (BANCO) E O MUNICÍPIO DE ATIBAIA (CLIENTE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GARANTIA DISPOSTA NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 23.9.0060.1

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, neste ato denominado simplesmente **BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, conforme autorizado pela Decisão nº Dir. 039/2021 – BNDES, de 11/02/2021 e pela Decisão nº CCOp 0060/2023-BNDES, de 26/09/2023, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91 doravante denominado **BANCO**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília/DF, por meio de sua agência Estância Atibaia, nº 6554-4, neste ato representado por Rafael Andrade Marinelli, brasileiro, casado, funcionário do Banco do Brasil, Carteira de Identidade nº 34.979.737-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.853.128-44, e;

o **MUNICÍPIO DE ATIBAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.279.635/0001-08, doravante denominado **CLIENTE**, com sede na Av. Saudade, nº 252, Centro, município de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12.940-560, por seus representantes abaixo assinados;

CONSIDERANDO QUE:

I – o **BNDES** e o **BANCO** são instituições financeiras oficiais federais de relevância fundamental para a execução da política econômico-financeira da União;

II – o **BNDES** e o **BANCO** devem, em prol do cumprimento das metas sociais, econômicas e financeiras da União, congregar esforços que visem à sua plena execução;

III – o **BANCO**, na qualidade de Agente Financeiro do Tesouro Nacional, é o distribuidor oficial dos recursos repassados pela União aos Estados e Municípios, os quais são titulares das contas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e de parcelas do produto de cobrança do ICMS; e

IV – o **BNDES**, na execução da política econômico-financeira da União, é agente financeiro oficial federal responsável por significativa parte das operações de financiamento celebradas e a celebrar com Estados, Distrito Federal e Municípios, condição que o caracteriza como relevante credor dos referidos entes;

Atos do Poder Executivo

V – o **BNDES** e o **CLIENTE** celebraram, em 29/01/2024, o Contrato de Financiamento nº **23.9.0060.1**, doravante denominado **CONTRATO**, cuja finalidade do Subcrédito "A": R\$ 53.764.000,00 (cinquenta e três milhões setecentos e sessenta e quatro mil reais), no âmbito do Produto BNDES FINEM – Linha Incentivada B – PMAT, destinado a modernização da Gestão Pública Municipal, por meio de investimentos em estudos e projetos, bem como implantação de tecnologias, processos e sistemas, com capacitação associada; Subcrédito "B": R\$ 4.567.000,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta e sete mil reais), no âmbito do Produto BNDES FINEM – Linha Incentivada A – Eficiência Energética, destinado ao apoio à eficiência energética do parque de imóveis públicos do Município de Atibaia/SP; e Subcrédito "C": R\$ 5.468.000,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e oito mil reais), no âmbito do Programa Fundo Clima, objeto da Resolução DIR nº 3.335/2018 - BNDES, de 31 de julho de 2018 e respectivas alterações, destinado ao apoio à eficiência energética do parque de imóveis públicos do Município de Atibaia/SP nos termos da Cláusula Primeira do **CONTRATO**, o **CLIENTE** prestou, como garantia do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do **CONTRATO**, a vinculação em favor do **BNDES**, em caráter irrevogável e irretratável, das parcelas ou quotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e de parcelas do produto de cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, destinadas ao **CLIENTE**, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-lo, no valor correspondente ao das prestações do principal e acessórios vencíveis em cada período, a partir da data do **CONTRATO** até a final liquidação de todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;

resolvem celebrar o presente instrumento, doravante denominado **PACTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente **PACTO** tem por finalidade a operacionalização pelo **BANCO** da garantia prestada pelo **CLIENTE** no **CONTRATO**.
- 1.2. De forma a tornar efetiva a garantia acima mencionada e na qualidade de titular das contas correntes nº 73047-5 e 500.025-4, da agência nº 6554-4, mantida junto ao **BANCO**, o **CLIENTE** autoriza ao **BANCO** que retenha, à conta e ordem do **BNDES**, as parcelas ou quotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e de parcelas do produto de cobrança do ICMS, destinadas ao **CLIENTE**, em montante suficiente para o pagamento das obrigações financeiras resultantes do **CONTRATO** e inadimplidas pelo **CLIENTE**; bem como transfira ao **BNDES** os valores retidos, observado o disposto nas Cláusulas seguintes.
- 1.3. Na hipótese de alteração da conta corrente mencionada no item 1.2 acima, as disposições do presente **PACTO** lhes serão aplicáveis de forma automática e imediata, independentemente da celebração de aditivo a este **PACTO**, observado o disposto no item 2.3.4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Atos do Poder Executivo

2.1 – Compete ao BNDES:

2.1.1. Assegurar que o **CLIENTE** possua autorização legislativa para:

- a) Contratar operação de crédito junto ao BNDES; e
- b) Ofertar em garantia da operação, os saldos das contas beneficiárias de repasses de FPM e de parcelas do produto de cobrança do ICMS.

2.1.2. Solicitar, na ocorrência de inadimplência de parcelas do **CONTRATO**, mediante ofício a ser remetido ao e-mail corporativo do **BANCO** por meio do endereço eletrônico digov.haveres@bb.com.br, a retenção e a transferência dos recursos financeiros existentes até o limite para a regularização do atraso. A solicitação deverá:

- a) Ser encaminhada com até 03 (três) dias úteis de antecedência em relação à data do crédito dos recursos do FPM e de parcelas do produto de cobrança do ICMS;
- b) Conter os dados do **CONTRATO**, o valor devido pelo **CLIENTE** e o mês de competência a que se refere; e
- c) Estar acompanhada de boleto bancário ou dados bancários a serem utilizados para a transferência dos recursos ao **BNDES**.

2.1.2.1. O **BNDES** e o **BANCO** poderão interagir antes ou após o envio do ofício mencionado no item 2.1.2, para terem acesso às informações necessárias à efetivação da solicitação.

2.1.3 Responder, perante o **BANCO** e o **CLIENTE**, pela legitimidade da cobrança e qualquer outro questionamento jurídico relacionado ao regular cumprimento deste **PACTO**;

2.1.4 Responsabilizar-se pela disponibilização ao **BANCO** dos recursos necessários para o cumprimento de decisão judicial, inclusive em caráter liminar, que determine ao **BANCO** a devolução ou a transferência, à disposição do Juízo, de valores debitados em cumprimento ao presente **PACTO**, no prazo determinado pela decisão judicial. Sobre os pagamentos realizados com atraso, pelo BNDES, incidirão encargos financeiros calculados pelos mesmos índices aplicáveis ao CDI – Certificado de Depósito Interbancário, a partir do primeiro dia de atraso.

2.1.5 Em caso de bloqueio judicial realizado diretamente em contas do **BANCO**, em razão deste **PACTO**, o **BNDES** autoriza o débito correspondente em contas de sua titularidade mantidas no **BANCO**, desde que não tenha disponibilizado os recursos ao **BANCO**. Sobre os pagamentos realizados com atraso, pelo **BNDES**, incidirão encargos financeiros calculados pelos mesmos índices aplicáveis ao CDI – Certificado de Depósito Interbancário, a partir do primeiro dia de atraso;

2.1.6 Remeter ao **BANCO** 01 (uma) cópia do **CONTRATO** no prazo máximo de 60

Atos do Poder Executivo

(sessenta) dias após a formalização deste **PACTO**; e

- 2.1.7 Ressarcir o **BANCO** pelo valor de quaisquer condenações pecuniárias que sejam a este imputadas por decisão judicial com trânsito em julgado, não decorrentes de culpa do **BANCO** e em razão do regular cumprimento deste **PACTO**, incluindo custas processuais e honorários advocatícios associados.

2.2 – Compete ao **BANCO**:

- 2.2.1 Efetuar a retenção dos recursos financeiros disponíveis na conta corrente indicada na Cláusula Primeira, vinculados em garantia das obrigações contraídas junto ao **BNDES**, quando por este solicitado nos termos dispostos no item 2.1.2 da Cláusula Segunda, e desde que tenha o **BNDES** atendido às atribuições contidas no item 2.1.1 da Cláusula Segunda;
- 2.2.2 Transferir ao **BNDES** os recursos financeiros retidos, nos termos do boleto bancário a ser emitido pelo **BNDES** ou dos dados bancários por este fornecidos, inclusive quanto ao prazo;
- 2.2.3 Informar ao **BNDES** os valores efetivamente retidos e transferidos, bem como retenções parciais efetuadas, quando houver insuficiência do saldo na(s) conta(s) corrente(s) objeto da garantia;
- 2.2.4 Interromper imediatamente a retenção e/ou a transferência de recursos após ser intimado de qualquer decisão judicial, inclusive em caráter liminar, contrária à execução deste **PACTO**;
- 2.2.5 Comunicar no prazo de até 2 (dois) dias úteis o **BNDES** sempre que o **BANCO** fique impossibilitado do cumprimento do objeto deste **PACTO**, apresentando as razões que justificam a impossibilidade;
- 2.2.6 Comunicar o **CLIENTE** sobre a solicitação de retenção e transferência de recursos financeiros emitida pelo **BNDES**;
- 2.2.7 Enviar para o **BNDES** toda e qualquer notificação recebida do **CLIENTE** relacionada ao disposto neste **PACTO**;
- 2.2.8 Suspender a prestação dos serviços em caso de inadimplemento das obrigações do **BNDES** previstas na Cláusula 2.1, até que haja o cumprimento e retorno da normalidade de suas atribuições; e
- 2.2.9 Dar ciência ao **BNDES** das decisões judiciais a que referem os itens 2.1.4 e 2.1.5, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento intimação judicial pelo **BANCO**.

Atos do Poder Executivo

2.3 – Compete ao CLIENTE:

2.3.1 Pagar ao Banco, a título de remuneração pelas atividades realizadas em cumprimento ao disposto no presente **PACTO**:

2.3.1.1. valor da tarifa de contratação de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser paga em parcela única, na data de assinatura deste Pacto Adjeto; e

2.3.1.2. valor correspondente ao percentual de 1% (um por cento), com limites mínimo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e **máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, incidente sobre o montante indicado pelo óficio mencionado no item 2.1.2, nas hipóteses de inadimplemento do **CLIENTE** das obrigações financeiras do **CONTRATO**, exigível na mesma data de cumprimento da solicitação apresentada pelo **BNDES** nos termos do item 2.1.2.

2.3.2. Para o pagamento da remuneração devida ao **BANCO**, o **CLIENTE** autoriza em caráter irrevogável e irretratável, o débito dos valores respectivos na(s) mesma(s) conta(s) indicada(s) no item 1.2. ou outra(s) que venha(m) a substituí-la(s). Inexistindo saldo suficiente, o **CLIENTE** autoriza o débito em outras contas de sua titularidade de livre movimentação;

2.3.3 Obriga-se o **CLIENTE** a manter os créditos das receitas indicadas no item 1.2 na(s) conta(s) lá indicada(s), comprometendo-se ainda a informar ao **BNDES** e ao **BANCO** a criação ou substituição de qualquer conta corrente ou agência, bem como a contratação de nova instituição financeira depositária dos recursos, observado, ainda, o item 1.3 da Cláusula Primeira;

2.3.4 Em caso de atraso no pagamento dos valores previstos no item 2.3.1, incidirão, sobre os valores devidos, os índices aplicáveis ao CDI – Certificado de Depósito Interbancário, a partir do primeiro dia de atraso;

2.3.5 O **CLIENTE** confere poderes, em caráter irrevogável e irretratável, ao **BNDES**, por si ou por intermédio do **BANCO**, para transferir ou requerer a transferência, para o **BNDES**, até o limite do saldo existente, das verbas descritas na Cláusula Primeira de forma a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no presente **PACTO**;

2.3.6 Havendo a transferência de recursos, os respectivos custos financeiros, inclusive os associados ao pagamento da remuneração de que trata esta Cláusula, serão suportados, exclusivamente, pelo **CLIENTE**;

2.3.7 O **CLIENTE** se obriga a assegurar os recursos necessários ao cumprimento do **CONTRATO** a que se refere a Cláusula Primeira, assim como para o adimplemento das obrigações assumidas no presente **PACTO**;

2.3.8 O **CLIENTE** obriga-se, ainda, a indenizar o **BANCO** por quaisquer prejuízos comprovadamente sofridos, em razão do regular cumprimento deste **PACTO**, incluindo custas processuais e honorários advocatícios; e

Atos do Poder Executivo

2.3.9 O **CLIENTE** obriga-se a observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64, inclusive utilizando a prerrogativa do § 1º do art. 60 da referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente **PACTO** terá vigência até a integral quitação do **CONTRATO**.

CLAUSULA QUARTA – COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação e notificação relacionada a este **PACTO**, desde que não disposto de forma contrária neste instrumento, deverá ser feita por carta ou meio eletrônico (e-mail), e direcionada aos seguintes endereços e pessoas. Caso haja alteração das pessoas ou endereços indicados a seguir, a respectiva Parte deverá comunicar à outra parte tal fato e o novo responsável ou endereço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo desnecessário aditar o **PACTO** exclusivamente para este fim.

BANCO DO BRASIL S/A. – DIRETORIA DE GOVERNO (DF)

Endereço: SAUN Quadra 5 Lote B Torre I - Ed. Banco do Brasil - 10º andar

A Norte - Brasília – DF – CEP 70040-912

E-mail: digov.haveres@bb.com.br

Atenção: Sr. Daniel Fidelis Costa

BNDES

Endereço: Avenida República do Chile, 100, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.031-917

E-mail: sup.as@bndes.gov.br

Atenção: Sr.(a) Superintendente da Área de Desenvolvimento Social e Gestão Pública

MUNICÍPIO DE ATIBAIA

Endereço: Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP – CEP **12.940-560**

E-mail: mtenorio@atibaia.sp.gov.br

Telefone: (11) 4414-2235

Atenção: Maurício da Silva Tenório

CLAUSULA QUINTA – CASOS OMISSOS E CONTROVÉRSIAS ENTRE AS PARTES

5.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre as Partes, de forma expressa.

5.2 Caso haja necessidade de manifestação judicial para solucionar qualquer controvérsia do **PACTO**, elege-se o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal de Brasília (DF) para dirimi-la.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

O **CLIENTE** providenciará a publicação de extrato do presente **PACTO** na imprensa oficial, até o quinto dia Útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Atos do Poder Executivo

Nesta conformidade, firmam o presente **PACTO** para todos os efeitos de Lei.

O BNDES é representado neste ato pela Superintendente da Área Social e Gestão Pública e pelo Diretor do BNDES, abaixo assinados e identificados, nos termos da procuraçāo lavrada no Livro 1002, folhas 076-80 do 22º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

As partes assinam, mediante certificado digital emitido no padrão ICPBrasil, em conformidade com o disposto no artigo 1º e no artigo 10, §1º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e/ou na plataforma gov.br com identidade prata ou ouro, em conformidade com os artigos 4º e 6º do Decreto nº 10.543/2020, e consideram, para todos os efeitos, a data apostada ao final do Instrumento como a da formalização jurídica deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, que também assinam mediante certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil e/ou na plataforma gov.br com identidade prata ou ouro.

Brasília, 28 de fevereiro de 2024.

BNDES

Banco do Brasil S.A.

Município de Atibaia:

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Atos do Poder Executivo

Lista de Assinaturas

Assinado por: RAFAEL ANDRADE MARINELLI, 306.***.***-**, assinado em: 29/02/2024
Papel: Representante do BB



Assinado por: PAULA MARIA DE CASTRO BARBOSA, 055.***.***-**, assinado em: 01/03/2024
Função: Chefe de Departamento
Papel: Chefe de Departamento Operacional BNDES



Assinado por: ANA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA, 038.***.***-**, assinado em: 08/03/2024
Função: Superintendente
Papel: Superintendente AS



Assinado por: EMIL ONO, 085.***.***-**, assinado em: 11/03/2024
Papel: Representante do Município de Atibaia



Assinado por: TAISA IDALINO DA SILVA, 112.***.***-**, assinado em: 11/03/2024
Função: Gerente
Papel: Testemunha



Assinado por: ANDRE LUIZ TEIXEIRA DOS SANTOS, 026.***.***-**, assinado em: 13/03/2024
Função: Gerente
Papel: Testemunha



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano



Prefeitura da
Estância de
atibaia.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Mês: Outubro / 2023

Multas de Infração de Trânsito Processadas

TOTALS

Faturamento do Mês

Item	Valor Bruto	Valor Líquido	Valor Funset	Tarifas Bancárias
1	R\$ 1.181.365,69	R\$ 1.120.006,98	R\$ 59.068,28	R\$ 2.290,43

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da
Estância de Atibaia
atibaia.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Mês: Dezembro / 2023

Faturamento do Mês				
Item	Valor Bruto	Valor Líquido	Valor Funset	Tarifas Bancárias
1	R\$ 1.092.270,30	R\$ 1.035.661,69	R\$ 54.601,78	R\$ 2.006,83

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS DA SAAE ATIBAIA

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, **JUSTIFICAMOS** as alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos** referente ao mês de novembro de 2023.

Fornecedor: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A

Tipo Documento: fatura 193.130.936

Data Documento: 10/10/2023

Data Vencimento: 01/11/2023

Data Pagamento: 06/11/2023

Valor: R\$ 50,19

Ref.: serviço de energia elétrica.

Justificativa: Fatura não foi encaminhada em tempo hábil para pagamento e só foi percebido pelo departamento após o vencimento. Sendo assim, o valor referente à multa e juros será resarcido conforme MEM.10.157/2024.

Fornecedor: BRASILTRACTORS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Tipo Documento: 46563

Data Documento: 18/10/2023

Data Vencimento: 15/11/2023

Data Pagamento: 17/11/2023

Valor: R\$ 130,40

Ref.: Ref. Aquisição de tampa para manutenção da frota - R54.

Justificativa: Pagamento realizado no dia 17/11/2023, dado que a empresa repassou o número de conta errado e só foi encaminhado ocorreto no dia 17/11/2023.

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS DA SAAE ATIBAIA

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, **JUSTIFICAMOS** as alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos** referente ao mês de dezembro de 2023.

Fornecedor: URBSAN LOGISTICA AMBIENTAL SA

Tipo Documento: Nota fiscal nº 0076

Data Documento: 01/12/2023

Data Vencimento: 28/12/2023

Data Pagamento: 15/12/2023

Valor: R\$ 595.730,11

Ref.: Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

Justificativa: Primeiramente foi colocado a data errada no lançamento da nota fiscal nº 0076, porém ela foi paga na data fixa que acontece sempre na quinzena (15/12/2024) do mês seguinte da medição. Dessa forma, houve quebra pois não houve a alteração na nota de liquidação. MEM. 35.817/2023 - despacho 106.

Secretaria de Cultura

Portaria Nº 01 - SECRETARIA DE CULTURA de 22 de Março de 2.024.

O ordenador de despesa da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.906 de 07 de julho de 2023**, como segue:

De:

202 - 16.102.13.392.0035.2.082.339031.01.1100000.....R\$ 3.000,00

Para:

200 - 16.102.13.392.0035.2.082.339014.01.1100000.....R\$ 3.000,00

Justificativa: Informo que a presente adequação é para ocorrer despesas com diária de alimentação para a secretaria de cultura, uma vez que não há saldo suficiente na ficha para empenhar um pedido para uma viagem no mês de abril.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Cultura, 22 de Março de 2.024.

Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz
Secretária de Cultura

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PORTRARIA Nº 005/2024-SEDEC aos 21 de março de 2024

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA ANNIBALE TROPI SOMMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.903 de 07 de julho de 2023**, como segue:

DE:

240 - 17.101.23.691.0040.2.087.339039.01.1100000.....R\$ 900,00

PARA:

235 - 17.101.23.691.0040.2.087.339014.01.1100000.....R\$ 900,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessária para atender despesas de diárias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 21 de março de 2024.

ANNIBALE TROPI SOMMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Educação

PORTARIA N° 11 – SE de 21 de março de 2024

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.906 de 07 de julho de 2023**, como segue:

DE:
322 - 18.200.12.365.0044.2.101.449051.01.2120000.....R\$ 6.315,00
PARA:
324 - 18.200.12.365.0044.2.101.449052.01.2120000.....R\$ 6.315,00

DE:
351 - 18.200.12.365.0045.2.105.449051.01.2130000.....R\$ 4.500,00
PARA:
352 - 18.200.12.365.0045.2.105.449052.01.2130000.....R\$ 4.500,00

Justificativa: Para ocorrer com despesas de aquisição de mobiliário e eletrodoméstico para uso nas unidades escolares da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 21 de março de 2024.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Ato Decisório n° 46/2024

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal n° 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais n° 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e n° 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargos à servidora **Ana Silvia de Paiva e Silva**, RG n° 35.796.871-2, nos cargos de: Professora Intérprete de Libras, código funcional 8.288 e Professora Intérprete de Libras, código funcional 11.291 ambos no Centro Integrado de Educação Municipal CIEM – II “Profº Dr. Orlando Gigliotti”, da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Publique-se.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

PORTARIA N° 04/2024 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA de 21 de Março de 2024

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL – SR. Caeu Andreassi Nunes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei n° 4.906 de 07 de julho de 2023**, como segue:

DE:
668 25.101.06.181.0066.2.165.339039.01.11000000.....R\$ 3.000,00

PARA:
664 25.101.06.181.0066.2.165.339014.01.11000000.....R\$ 3.000,00

JUSTIFICATIVA: Necessário para empenho prévio destinado ao pagamento de despesas com diária alimentação dos servidores da Secretaria de Segurança Pública.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, aos 21 de Março de 2024.

Caeu Andreassi Nunes
Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil

Secretaria de Governo

Memorando 9.911/2024

PORTARIA N° 4.981-GP de 21 de março de 2024

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A servidora, Denize Maria Bacci Cifarelli, que foi contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 922 de



Atos do Poder Executivo

22 de novembro de 2023, fica conduzida para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, na EM Prefeito Takao Ono, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, por 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O término desta designação será em março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, de 21 de março de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 50.007/2021

P O R T A R I A N° 4.982-GP
de 21 de março de 2024

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 13 e seguintes da Lei Municipal nº 3.533, de 04 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a Corregedoria da Guarda Municipal, com a seguinte composição:

I - PRESIDENTE: Luci Martinowski Tonelli;

II - MEMBROS:

a) Marcio Hadime Iriye;
b) Alex Sandro Sanches Gomes;

III - SUPLENTE: Edney Bergsten Gonçalves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.911, de 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, de 21 de março de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 15.864/2024

D E C R E T O N° 10.833
de 21 de março de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Gestor do Campo Parque das Nações “Alameda Amsterdam, 100” localizado no Bairro do Parque das Nações, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Gestor do Campo de Futebol Parque das Nações “Alameda Amsterdam, 100” localizado no Bairro do Parque das Nações, composto pelos seguintes membros:

I- Robson Leandro Inácio;
II- Mauro Roberto Panarini;
III- Rafael Ferreira da Silva;
IV- Márcio da Silva;
V- Ednílson Olímpio Barbosa;
VI- Antônio Carlos Barbosa Passos;
VII- Miguel Henrique Machado Pedroso.

Art. 2º Compete ao Conselho Gestor, quanto ao uso do Campo de Futebol Parque das Nações “Alameda Amsterdam, 100” localizado no Bairro do Parque das Nações, mencionado no Art. 1º, entre outras atribuições:

I – responsabilizar-se pelo agendamento das atividades e eventos que serão nele realizados;

II – zelar pela manutenção e conservação de suas instalações e equipamentos, acionando a Secretaria de Esportes e Lazer ou a comunidade local para eventuais reparos que se façam necessários;
III – fazer com que os usuários assinem um termo de responsabilidade, comprometendo-se a devolvê-lo na forma recebida e fiscalizar o seu cumprimento;

IV – apresentar trimestralmente, ao Secretário de Esportes e Lazer, um relatório das atividades e eventos desenvolvidos.

Parágrafo único. O Conselho Gestor se responsabiliza civil e criminalmente por eventuais prejuízos porventura causados no próprio municipal.

Art. 3º Os casos omissos, não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo Conselho gestor, em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 21 de março de 2024.

- Emil Ono -



Atos do Poder Executivo

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Luis Fernando Magro -

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de março de 2024.

-Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

-Kellen Maria Sartori -

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Memorando 16.075/2024

D E C R E T O N° 10.834
de 22 de março de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 21.223,80 (vinte e um mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de R\$ R\$ 21.223,80 (vinte e um mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2060 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)

1037 - 12.201.08.243.0022.2060.319011.92.5000000.....R\$ 7.111,35

2061 - PARCERIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ESTADUAL

1038 - 12.201.08.244.0022.2061.335039.92.5000000.....R\$ 5.597,55

2042 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

1039 - 12.201.08.244.0024.2042.339030.92.5000000.....R\$ 8.514,90

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2023, conforme seguem:

Assistência Social Básica EstadualR\$ 7.111,35

Assistência Social Especial EstadualR\$ 5.597,55

Assistência Social Especial Estadual – LAR\$ 8.514,90

- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 16.076/2024

D E C R E T O N° 10.835
de 22 de março de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 232.550,30 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de R\$ 232.550,30 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2060 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)

106 - 12.201.08.243.0022.2060.319011.02.5000000.....R\$ 54,87

2061 - PARCERIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL



Atos do Poder Executivo

129 - 12.201.08.244.0022.2061.335039.02.5000000.....R\$ 41,35

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2042 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

132 - 12.201.08.244.0024.2042.339030.02.5000000.....R\$ 64,08

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2162 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1040 - 24.400.10.305.0063.2162.335039.02.3030000..R\$ 232.390,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação das seguintes rubricas de receita e seus respectivos valores:

1321.01.01.502 – Remun. de Outros Depósitos Banc. Vinculado.....R\$ 160,30
1723.50.01.001 – Fundo Estadual de SaúdeR\$ 232.390,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de março de 2024.

- Emil Ono –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Kellen Maria Sartori –

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Magali Pereira Gonçalves Costato Basile –

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 16.077/2024

D E C R E T O N° 10.836

de 22 de março de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 21.970,40 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R\$ 21.970,40** (vinte e um mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

16 SECRETARIA DE CULTURA

102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA

2082 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA

SECRETARIA DE CULTURA

1036 - 16.102.13.392.0035.2082.339033.01.1100000.....R\$ 3.339,40

2225 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS

211 - 16.102.13.392.0037.2225.449052.01.1100000.....R\$ 15.631,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2096 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

292 - 18.200.12.361.0043.2096.449052.01.2200000.....R\$ 3.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

16 SECRETARIA DE CULTURA

102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA

2082 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA

SECRETARIA DE CULTURA

203 - 16.102.13.392.0035.2082.339035.01.1100000.....R\$ 3.765,71

2225 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS

210 - 16.102.13.392.0037.2225.339039.01.1100000.....R\$ 11.865,29

2084 - EVENTOS DE ATIBAIA

214 - 16.102.13.392.0038.2084.339039.01.1100000.....R\$ 3.339,40

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1011 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL – ENSINO FUNDAMENTAL

278 - 18.200.12.361.0043.1011.449061.01.2200000.....R\$ 1.100,00

2281 - ESTAGIÁRIOS – EDUCAÇÃO

381 - 18.200.12.367.0046.2281.339036.01.2400000.....R\$ 1.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de março de 2024.



Atos do Poder Executivo

CIDADANIA", 21 de março de 2024.

-Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Kellen Maria Sartori -

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Maria da Gloria Carvalho Ribas Diniz -

SECRETÁRIA DE CULTURA

- Eliane Doratiotto Endsfeldz -

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 26.539/2021

LEI Nº 4.959

de 22 de março de 2024

Ratifica a extinção do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, a extinção do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais – Pró-Estrada, inscrito no CNPJ sob n.º 04.479.354/0001-11, conforme aprovado na assembleia extraordinária realizada em 02 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Fica extinto o Contrato de Consórcio Público firmado entre o Município da Estância de Atibaia e o Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais – Pró-Estrada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 22 de março de 2024.

Emil Ono

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 15.690/2024

LEI Nº 4.958

de 21 de março de 2024

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.850, de 06 de junho de 2022. (de autoria da Vereadora Ana Borghi)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o dispositivo da Lei nº 4.850, de 06 de junho de 2022, em virtude da vigência da Lei nº 14.443, de 2 de setembro de 2022, que reduziu a idade mínima para submeter-se ao procedimento voluntário de esterilização, que alterou a Lei do Planejamento Familiar (Lei nº 9.263, de 1996).

Art.2º O inciso XXI, do artigo 3º, da Lei nº 4.850, de 06 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º (...)

XXI- não informar a mulher com capacidade civil plena e maiores de 21 (vinte e um) anos de idade ou, pelo menos, com 2 (dois) filhos vivos, sobre o seu direito à manifestação da vontade a esterilização voluntária gratuita, nos termos da Lei nº 14.443, de 2 de setembro de 2022, que alterou a Lei do Planejamento Familiar (Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA



Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Período de 12/03/2024 a 22/03/2024

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2024: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
35151/2012	615/2024	Viskase Brasil Embalagens Ltda	67.852.822/0001-71	2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	Alimentos
3040848/2024	3040848/2024	Maria Alice Roberta Cardoso OLiveira	19.053.200/0001-30	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
47139/2022	415/2024	Polar Empresa de Saneamento Ambiental Ltda	96.687.520/0001-93	8122-2/00	Controle de pragas urbanas	Farmácia
5064/2023	14873/2024	Drogaria Alclar Ltda	34.001.782/0001-03	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
28901/2021	40424/2023	Drogarias Poupe Mais Ltda	11.845.301/0009-90	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
51803/2023	51803/2023	MKawasaki Clínica Médica Ltda	09.049.680/0001-02	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
E20200015562	13948/2024	Clínica Médica e Psicologia Neapa Ltda	29.946.477/0001-46	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
51260/2021	53796/2023	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	04.275.687/0001-29	8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Medicina
2133/1999	53795/2023	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	04.275.687/0001-29	8610-1/02	Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Medicina
24424/2021	53803/2023	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	04.275.687/0001-29	8640-2/10	Serviço de quimioterapia	Medicina
3308/2020	53794/2023	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	04.275.687/0001-29	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências	Medicina
24423/2021	53801/2023	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	04.275.687/0001-29	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
3544/1999	53806/2023	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	04.275.687/0001-29	8640-2/12	Serviço de hemoterapia	Medicina
0489/2000	53798/2023	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	04.275.687/0001-29	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
13752/2024	13752/2024	TMPS Otica Ltda	53.069.741/0001-95	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
2393/2001	13248/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - US Pedro Maturana-Farmácia	45.279.635/0001-08	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
3760/2002	13253/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - US Pedro	45.279.635/0001-08	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina

Atos da Vigilância Sanitária

		Maturana - Posto				
26518/2019	10720/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - US Itapetinga - Farmácia	45.279.635/0001-08	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
4780/2012	10781/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - US Itapetinga - Posto	45.279.635/0001-08	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
41249/2020	12578/2024	Marcio Gustavo Lacerda Batista Eirelli	19.404.088/0002-16	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
3005831/2024	3005831/2024	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	04.275.687/0004-71	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
3068226/2024	3068226/2024	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	04.275.687/0004-71	8690-9/03	Atividades de acupuntura	Medicina
3250/2008	M2500/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - USF Ana NerY - Posto	45.279.635/0001-08	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
3755/2002	15612/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - Rosário-UBS Balbino da Silva Lopes Posto	45.279.635/0001-08	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
2782/1999	33799/2023	Antonio Luiz Pereira de Souza	118.788.028-01	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
43706/2022	1532/2024	Consultorio Odontológico B&B Ltda	31.581.870/0001-25	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
6032/2003	13222/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - US Pedro Maturana - Odonto	45.279.635/0001-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
20720/2014	10809/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - US Itapetinga - Odonto	45.279.635/0001-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
17424/2018	12485/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - USF José Francisco Faria-Cachoeira -Odonto	45.279.635/0001-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
53543/2023	53543/2023	Espaço Odonto Odontologia Ltda	52.689.506/0001-53	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
21682/2022	4294/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - Departamento de Defesa Animal	45.279.635/0001-08	7500-1/00	Atividades veterinárias	Veterinária
28264/2018	1480/2024	Tanque Materiais Para Construções Ltda	57.419.681/0001-44	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Água

Nº LTA	Ano	Protocolo	Razão Social	CNPJ	CNAE
6	2024	12234/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - Hospital Veterinário -Canil Municipal	45.279.635/0001-08	7500-1/00
7	2024	44802/2022	Universo Gelado Industria & Comercio Ltda	40.019.982/0001-88	1053-8/00

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br- e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

Atos da Vigilância Sanitária

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 1226/2024	1596	OAP Odontologia Atibaia Ltda	Transgredir normas destinados a promoção prevenção e proteção à saúde	Arts. 88, 92, 93, 95, 110 e 122 incisos XIX e XX da Lei Est. 10083/98 c/c RDC 15/2012 c/c RDC 63/11 c/c NR 32	Odontologia
F 1234/2024	D 24056	Luiz Zanitti	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, com mato alto e acúmulo de inservíveis.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998, ficando sujeito a penalidade prevista no artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 1261/2024	D 24057	Kikue Endo	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos imóvel sem manutenção com acúmulo de inservíveis e com mato alto.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual 10083/1998, ficando sujeito a penalidade prevista no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 1303/2024	1909	Maria Lucineide de Azevedo	Por não cumprir as boas práticas asilar	Resolução RDC 502/2021 c/c Art 122 Inciso I e XIX da Lei Est. 10083/98 c/c Arts 93, 95 e 110 da Lei Est. 10083/98 c/c NR 32 c/c Resol.RDC 63/2011	Medicina
F 1304/2024	1907	Maria Lucineide de Azevedo	A Instituição retardou a assistência à saúde da interna da Sra. I, não garantindo seu encaminhamento para serviço médico e hospitalar no momento necessário	Art. 37 inciso II e III da Resol. RDC 502/2021 c/c Art. 6º da Resol. SS123/2001 c/c Art. 97 da Lei 10741/2003 Estatuto da pessoa idosa c/c Art 93 e 122 inciso XIX da Lei Est. 10083/98	Medicina
F 1318/2024	1647	Convém Supermercados Ltda	Não manter condições hig. sanit. apropriados e em bom estado de conservação as instalações, equipamentos, móveis e utensílios e não mantendo os preceitos de limpeza e hig. nas manipulações, acondicionamento e conservação dos alimentos expondo Prod. Alim(Suco de Laranja) sem padrões de qualidade e segurança que visem o impedimento da	Port. Est. CVS 5/13 Art. 62 c/c resol. RDC 216/04 item 4.2.1. Lei Est. 10083/98 Art. 38 e Dec. Est. 12342/78 Art. 459	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

			entrada de insetos no equipamento.		
F 1379/2024	1648	Adiser Comercio de Alimentos Ltda	Por não manter em condições hig. sanit. apropriados em bom estado de conservação as instalações, equipamentos, móveis e utensílios .	Port. Est. CVS 5/13 Art 62 c/c Resol. RDC 216/04 item 4.2.1, Lei Est. 10085/98 Art. 38 e Dec. Est. 12342/78 Art. 459.	Alimentos
F 1487/2024	1597	A.Marcos L. do Prado	Falta de estratégia e ações voltadas para a segurança do paciente por escrito ,	Art. 8 inciso III da Resol. RDC 63 de 15/11/2011 c/c Art. 9º da Seção III da mesma resolução.	Medicina
F 1490/2024	AI 1650	Alexandra Rodrigues dos Santos	Por Utilizar Botijão de Gás 13 kg dentro da área interna do estabelecimento	Port. Estadual CVS 5/13 Art.75 c/c Lei Estadual 9494/97 Art.6 Parágrafo 1º e Lei Estadual 10083/98 Art.122 Inc XIX	Alimentos
F 1493/2024	AI 1526	Transtoko Transportes Ltda	Por efetuar o transporte de 47770 kg de soja em veículo certificado para transportar produtos perigosos. O produto caracteriza-se como cargo matéria prima alimentar. veículo de placa FHC 7550 FUE 7313 FJN SOS Fino D 21 retidos pela polícia rodoviária Federal.	Art.13 da Resolução ANTT 5947/21 c/c Art.110 e 122 Inc.XI e XIX da lei Estadual 10083/98.	Alimentos
F 985/2024	D 24022	Clayton Beraldo	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, construção sem manutenção (mato)	Art.46 e Art.49 Inc.XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.1º § Inc.II da Lei Municipal nº 3934/2010 c/c Art.10 c/c Art.122 Inc.XX da Lei Estadual n º 10083/1998 c/c Art.47 da Lei complementar 652/2013, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 1297/2024	D 24058	Jose Antonio da Silva	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.Piscina sem manutenção	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XII e XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art. 110 c/c Art. 122 inciso XX da Lei Est. 10083/98	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Atos da Vigilância Sanitária

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 1303/2024	Maria Lucineide de Azevedo	0829	AIPIT	1909	Medicina
F 3396/2023	N.R Vieira Sorvetes Me	0783	AIPM	1635	Alimentos
F 2229/2021	Jhonata Guilherme José de Oliveira	0746	AIPA	0318	Alimentos
F 1493/2024	Transtoko Transportes Ltda	0784	AIFI	1526	Alimentos
F 1226/2024	OAP Odontologia Atibaia Ltda	0425	AIPIET	1596	Odontologia

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
1505	1281	Transportadora Lopes e Filhos Ltda	F 2328/2023	Alimentos
0719	1859	Centro Opção de Tratamento de Dependência Química EIRELI	F 529/2022	Medicina

5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Ambiental	F 10/2024	Antonio Segá	14016/2024	Deferido
Medicina	F 1303/2024	Maria Lucineide de Azevedo	15573/2024	Indeferido
Medicina	F 2536/2023	Casa de Reabilitação Reviver Ltda	38959/2023	Deferido
Odontologia	P 33308/2023	Marcondes Odontologia Ltda	33308/2023	Indeferido
Prestação de Serviço	F 2527/2023	H de M Galvão Haddad	37347/2023	Deferido
Medicina	F 2496/2023	Minuto Saúde Administração de Consultórios Ltda	37141/2023	Indeferido

6) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Odontologia	28708/2022	OAP Odontologia Atibaia Ltda	14548/2024	Deferido
Medicina	51249/2022	Banco de Sangue de São Paulo e Serviços de Hemoterapia Ltda	14694/2024	Deferido
Medicina	40156/2015	Unilab Laboratório Clínico Ltda Filial 7	13474/2024	Deferido
Alimentos	4175/2000	Ferreira & Esperandio Gelomel Sorvetes Ltda	12814/2024	Deferido
Farmácia	E20230000065	Farmacia Magistral Medicatrix Naturae Ltda	39404/2023	Deferido

Atos da Vigilância Sanitária

Odontologia	2850/2007	Prefeitura da Estância de Atibaia - US São José - Odonto	M 14161/2024	Deferido
Odontologia	20471/2020	Taynara Pedroso de Paula	47744/2023	Deferido
Medicina	12623/2024	CPA Aparelhos Auditivos Ltda	12623/2024	Indeferido
Odontologia	28708/2022	OAP Odontologia Atibaia Ltda	14550/2024	Deferido
Farmácia	6464/2018	Nogueira & Sampaio Soluções Analíticas Ltda	9844/2024	Deferido
Odontologia	2850/2007	Prefeitura da Estância de Atibaia - USF São José Odonto	M14157/2024	Deferido
Odontologia	6035/2003	Prefeitura da Estância de Atibaia - US Santa Clara - Odonto	12967/2024	Deferido
Medicina	3755/2002	Prefeitura da Estância de Atibaia - Rosário -UBS Benedito Jose Barbosa - Posto	15218/2014	Deferido
Medicina	3755/2002	Prefeitura da Estância de Atibaia - Rosário -UBS Benedito Jose Barbosa - Posto	15235/2024	Deferido
Medicina	16025/2024	TMPS Otica Ltda	16025/2024	Indeferido
Farmácia	59119/2023	Rede Popular Preço Justo II Ltda	14806/2024	Deferido
Farmácia	8139/2022	Drogarias Velasco Ltda	16001/2024	Deferido
Farmácia	8139/2022	Drogarias Velasco Ltda	16005/2024	Deferido
Medicina	16281/2024	Maria Lucineide de Azevedo	16281/2024	Indeferido
Medicina	3250/2008	Prefeitura da Estância de Atibaia - USF Ana Nery - Posto	M 2500/2024	Deferido
Medicina	1035/1999	Wilma Hideko Shiraishi	14139/2024	Indeferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
O 3288/2024	Rua Sever de Vouga 295	Recreio Estoril	Alimentos	Escorpiões	Segue protocolo fiscalização
O 13738/2024	Rua Araão Sam	Atibaia Belvedere	Ambiental	Tambor com larvas	Segue outro protocolo ouvidoria
M 10935/2024	Rua 31 de março 89	Alvinópolis	Ambiental	Materiais jogados foco de dengue	Segue protocolo fiscalização
M 8037/2024	Rua Abílio Brás de Oliveira	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
O 3200/2024	Av. Walter Engracia de Oliveira 39	Estância Lynce	Ambiental	Higiene nos equipamentos	Procedente e Segue protocolo fiscalização
P 10547/2024	Rua Mario Gianneschi 474	Vila Giglio	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 2144/2024	Avenida Terceiro Centenário 1174	Jardim Terceiro Centenário	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
P 7350/2024	Rua Cevio Giuseppe 39	Vila Giglio	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
O 2289/2024	Rua Bromélia 123	Nova Cerejeira	Ambiental	Construção abandonada	Segue protocolo fiscalização
M 8804/2024	Rua Avelino de Almeida Bueno 297	Alvinópolis	Ambiental	Foco de Dengue	Segue protocolo fiscalização
M 10935/2024	Rua 31 de Março 89	Alvinópolis	Ambiental	Foco de Dengue	Segue protocolo fiscalização
O 2601/2024	Rua Jose Pires 84	Centro	Ambiental	Loja abandonada com foco de	Solucionado

Atos da Vigilância Sanitária

M 10393/2024	Rua João Pires 384	Centro	Ambiental	dengue	Foco de Dengue	Solucionado
M 4470/2024	Praça Paulo Guimarães de Freitas 48	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Imovel abandonado	Imovel abandonado	Solucionado
O 3134/2024	Rua Tamandaré 286	Jardim Imperial	Ambiental	Imovel abandonado	Não constatada situação de risco à saúde	
M 13461/2024	Rua Crisântemos 345	Jardim dos Pinheiros	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização	
P 4381/2024	Rua Violetas 475	Jardim dos Pinheiros	Ambiental	Terreno abandonado	Segue protocolo fiscalização	
O 2456/2024	Rua Zeferino Alves do Amaral 46	Centro	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização	

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
51249/2022	Banco de Sangue de São Paulo e Serviços de Hemoterapia Ltda	Medicina	Estrutura	Encerramento da atividade
F 010/2024	Antonio Sega	Ambiental	AIF 1827	Solucionado
F 011/2024	Antonio Sega	Ambiental	AIF 1828	Solucionado
P 16127/2024	Andreia Aparecida da Silva	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades

9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
14739/2024	Jacqueline Podologia Ltda	Prestação de Serviço	Licença Sanitária Inicial	Solicitação da empresa
25721/2022	Antonio Luiz Pereira de Souza	Odontologia	Renovação	Solicitação em duplicidade
5207/2023	Premium Dentalis Equipamentos Odontologicos Eireli	Odontologia	Renovação	Isento de Licença Sanitária
16281/2024	Maria Lucineide de Azevedo	Medicina	Alteração de dados cadastrais	Não possuir Licença Sanitária Inicial.
1035/1999	Wilma Hideko Shiraishi	Medicina	Renovação	Isento de Licença Sanitária

10) TERMOS

Área	Processo Referencia	Data	Razão Social / Nome do Autuado	Nº do Termo	Tipo	Texto	Legislação
Odontologia	F 1226/2024	08/03/24	OAP Odontologia Atibaia Ltda	0619	Liberação do Estabelecimento	Devendo a empresa cumprir as legislações vigentes.	Conforme AIP 0425
Odontologia	F 1045/2024	07/03/24	Clínica Odontológica Dr. Amadeu Ltda	0307	Liberação do Estabelecimento	Devendo a empresa cumprir as legislações vigentes.	Conforme AIP 0767

Atos da Vigilância Sanitária

11) AUTO/TERMO/NRM CANCELADOS

Número	Motivo
AIF nº B 1906	Vício de lavratura
AIP nº B 0851	Vício de lavratura

Carlos Garcia Louzada
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br

Rua Albertina Miele Pires, nº 145 – Centro – Atibaia – SP

Câmara da Estância de Atibaia

ATO DA PRESIDÊNCIA n.º 005/2024

De 19 de março de 2024

Dá cumprimento e publicidade à decisão do Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos de Direta de Inconstitucionalidade n.º 2217344-73.2023.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é autor PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, cuja ementa do julgamento é: “Ação Direta de Inconstitucionalidade Município de Atibaia Lei Complementar n. 900/2023 do Município de Atibaia que aprova o “Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia e o SINDAE Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação de Água e em Serviços de Esgoto de Campinas e região e dá outras providências” Edição da Lei Complementar n. 915/2023 que revogou a cláusula segunda do acordo coletivo, acarretando a perda superveniente de objeto quanto ao pedido de declaração de inconstitucionalidade deste dispositivo Instituição de “cesta natalina”, vale alimentação a funcionários inativos, indenização por morte do empregado, gratificação por desligamento decorrente de aposentadoria, auxílio funeral, indenização por acidente de trabalho, auxílio doença/ acidente de trabalho, internação por acidente de trabalho, abono aniversário Ofensa aos artigos 111 e 128 da Constituição do Estado de São Paulo Ofensa ao interesse público e desatendimento às exigências do serviço Concessão de vantagem sem causa razoável Natureza indenizatória do vale alimentação, o que justifica sua destinação apenas a funcionários em atividade Inteligência da Súmula Vinculante n. 55 Cláusulas que instituíram gratificação por desligamento decorrente de aposentadoria, indenização por acidente de trabalho, auxílio doença/ acidente de trabalho e internação por acidente de trabalho invadem competência privativa da União de legislar sobre direito do trabalho e seguridade social Inteligência dos artigos 22, inciso I e XXIII e 195, § 5º da Constituição Federal Violação do pacto federativo Substituição de servidor Interpretação conforme para adequação aos artigos 111 e 115 da Constituição do Estado de São Paulo, bem como à Súmula Vinculante n. 43 Restrição a substituição aos servidores da mesma carreira e cujos cargos de ingresso tenham os mesmos requisitos Invasão da competência privativa da União para legislar sobre processo ao disciplinar a forma de execução das cláusulas do acordo Irrepetibilidade de valores recebidos de boa-fé Segurança Jurídica Ação parcialmente extinta sem resolução do mérito Julgamento de procedência quanto aos demais pedidos.”

FERNANDO SOARES DE SOUZA – Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, no exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, dá publicidade da decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2217344-73.2023.8.26.0000, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em cujo dispositivo constou:

“Em face do exposto, pelo voto, Julga-se parcialmente Extinto o processo sem resolução do mérito, por perda superveniente de interesse quanto ao pedido de declaração de inconstitucionalidade da expressão “em conformidade com a cláusula segunda”, constante do parágrafo segundo da cláusula primeira e à cláusula segunda do Acordo Coletivo de Trabalho e procedente a presente ação direta para a) declarar a inconstitucionalidade da expressão “cesta natalina” constante do caput da cláusula terceira, do inc. II e do parágrafo primeiro da cláusula terceira, da cláusula quinta, da cláusula vigésima quarta, da cláusula vigésima quinta, da cláusula vigésima sexta, da cláusula vigésima sétima, da cláusula quadragésima, da cláusula quadragésima terceira e do parágrafo segundo da cláusula sexagésima sexta do Acordo Coletivo de Trabalho veiculado pelo Anexo Único da Lei Complementar n.º 900, de 1 de junho de 2023, do Município de Atibaia; b) dar interpretação conforme à Constituição à cláusula vigésima oitava do Anexo Único da Lei Complementar n.º 900, de 1 de junho de 2023, a fim de que a designação para substituição recaia apenas sobre servidor ou empregado da mesma carreira e cujos cargos ou empregos tenham os mesmos requisitos de ingresso.”

Art. 1º Determina o devido registro e as anotações de praxe pela Divisão Legislativa, inclusive no sistema eletrônico de consulta de leis, bem como a publicidade do presente na imprensa oficial.

Parágrafo único. Para consulta, do teor da decisão, uma cópia se encontra arquivada na referida Divisão Legislativa, no livro de registro de Atos da Presidência.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 19 DE MARÇO DE 2024.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
Presidente

Relatório Semanal das Atividades Legislativas 20/03/2024

Elaboração do roteiro da sessão, preparação da Ordem do Dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias para a semana seguinte, atualização do Sistema Legislativo (documentos em papel e online) e envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana.

Expediente da 7ª Sessão Ordinária de 19.03.2024

Emenda n.º 04/24 de autoria do Executivo. Altera o Projeto de Lei nº 103, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre a conciliação, as hipóteses de acordo judicial e extrajudicial, transação, dispensa ou desistência recursal e de contestação nas ações judiciais em que for parte a SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia. Distribuído às Comissões de Justiça e Finanças.

Projeto de Lei n.º 19/24 de autoria do Executivo. Altera a Lei nº 3.076, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - COMTUR, e dá outras providências. Distribuído às Comissões de Justiça, Educação, Turismo e Finanças.

Projeto de Lei n.º 20/24 de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves. Dispõe sobre denominação de “Mirante do Sol”, a atual rua sem denominação, localizada no bairro Vale das Flores. Distribuído às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

Projeto de Resolução n.º 01/24 de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza e da Mesa Diretora. Altera a redação de dispositivos das resoluções nº 02 de 14 de março de 2005 e nº 04 de 26 de março de 2012, da Câmara Municipal de Atibaia e dá outras providências. Distribuído às Comissões de Justiça e Finanças.

Leitura dos Pareceres

Leitura dos Pareceres das Comissões de Justiça, Obras, Serviços Públicos e Finanças do **Projeto de Lei 11/24 de autoria do Vereador José Carlos Machado.** Altera o artigo 5º, da Lei Municipal nº. 4678, de 11 de julho de 2019, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de se tornar subterrâneo todo cabeamento de força, luz, telefonia e internet, na área urbana do Município de Atibaia, e dá outras providências. A Ordem do dia da próxima Sessão.

Leitura dos Pareceres das Comissões de Justiça, Educação, Esportes e Finanças do **Projeto de Lei 12/24 de autoria do Vereador José Carlos Machado. Declara a utilidade pública o “PORTÃO FUTEBOL CLUBE”.** À Ordem do dia da próxima Sessão.

Leitura dos Pareceres das Comissões de Justiça e Finanças do **Projeto de Lei Complementar n.º 05/24 de autoria do Executivo.** Altera o Anexo Único da Lei Complementar 900, de 01 de junho de 2023, que aprova o Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a

Câmara da Estância de Atibaia

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia e o SINDAE - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação de Água e em Serviços de Esgoto de Campinas e região - SINDAE e dá outras providências. À Ordem do dia da Sessão Extraordinária.

Leitura dos Pareceres das Comissões de Justiça e Finanças do **Projeto de Lei Complementar nº 06/24 de autoria do Executivo**. Dispõe sobre aprovação do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP - SISMA, e dá outras providências. À Ordem do dia da Sessão Extraordinária.

Projetos aprovados na Sessão:

Projeto de Lei Complementar nº 02/2024 com Emenda Verbal, de autoria do Executivo, com Emenda Dispõe sobre horário especial de trabalho ao servidor com deficiência ou que conviva com pessoas com deficiência, no Município da Estância de Atibaia.

Projeto de Lei nº 09/24, de autoria do Executivo. Ratifica a extinção do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 105/2023 com Emenda Verbal, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza. Dispõe sobre a denominação do prédio “Fórum da Cidadania - Juvenir Gonçalves de Souza - Coruja”, atualmente sem nomenclatura.

Projeto de Lei nº 108/2023, de autoria do Vereador Reinaldo dos Santos. Dispõe sobre a denominação da Praça Antonella Quirino Franco, localizada entre a Rua 09 e 10 no Loteamento Residencial Jardins da Catalunha.

Projeto de Lei Complementar nº 05/24 de autoria do Executivo. Altera o Anexo Único da Lei Complementar 900, de 01 de junho de 2023, que aprova o Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia e o SINDAE - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação de Água e em Serviços de Esgoto de Campinas e região - SINDAE e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 06/24 de autoria do Executivo. Dispõe sobre aprovação do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP - SISMA, e dá outras providências.

– Na sessão de 19 março de 2024, foram apresentados: 18 Indicações, 2 Moções aprovadas, houve 1 Projeto com pedido de vista e 6 Projetos foram aprovados.

A Sessão pode ser assistida na íntegra no link:
<https://www.youtube.com/live/fKmyr-zH3g?si=DqvQIDlhMeQ2fwAp>

- Vereadores inscritos em Tema Livre:

Ana Paula Beathalter
Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
Sidnei Luciano Gonçalves
Julio Cesar Mendes
Ademilson Donizete Militão
Marcos Pinto de Oliveira
Julio Cesar Cuba

- Vereadores inscritos em Explicação Pessoal:

Ademilson Donizete Militão
Julio Cesar Mendes
Sidnei Luciano Gonçalves

- Atualização do Sistema Legislativo e envio para a Prefeitura de indicações e requerimentos.

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA

PROCESSO A SER DISCUTIDO E VOTADO, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE MARÇO DE 2024, ÀS 17h00.

Projeto de Lei nº 109/23 de autoria do Executivo com Emenda nº 01/24, de autoria do Executivo. Autoriza o Poder Executivo da Estância de Atibaia a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, e dá outras providências. (2ª Discussão) 2/3 maioria qualificada /nominal.

Projeto de Lei nº 11/24 de autoria do Vereador José Carlos Machado. Altera o artigo 5º, da Lei Municipal n.º 4678, de 11 de julho de 2019, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de se tornar subterrâneo todo cabeamento de força, luz, telefonia e internet, na área urbana do Município de Atibaia, e dá outras providências. 1ª. discussão/maioria simples.

Projeto de Lei nº 12/24 de autoria do Vereador José Carlos Machado. Declara a utilidade pública o “PORTÃO FUTEBOL CLUBE”. 1ª. discussão/maioria simples.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
Presidente

Ofício Convocação nº 07/2024 Atibaia, 22 de Março de 2024.
Divisão Legislativa

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias “Sucessivas” a serem realizadas no próximo dia **26 de Março de 2024** após a Sessão Ordinária, ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes Projetos:

Projeto de Lei nº 109/23 de autoria do Executivo com Emenda nº 01/24, de autoria do Executivo. Autoriza o Poder Executivo da Estância de Atibaia a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, e dá outras providências. **Redação Final** - 2/3 maioria qualificada /nominal.

Projeto de Lei nº 11/24 de autoria do Vereador José Carlos Machado. Altera o artigo 5º, da Lei Municipal n.º 4678, de 11 de julho de 2019, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de se tornar subterrâneo todo cabeamento de força, luz, telefonia e internet, na área urbana do Município de Atibaia, e dá outras providências. **2ª. discussão**-maioria simples.

Projeto de Lei nº 12/24 de autoria do Vereador José Carlos Machado. Declara a utilidade pública o “PORTÃO FUTEBOL CLUBE”. **2ª. Discussão**- maioria simples.

Projeto de Lei Complementar nº 07/24 com Emenda, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, Fernando Soares de Souza. Concede reajuste aos servidores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências.(1ª Discussão) **maioria absoluta/nominal**.

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 08/2023, Autoria da Mesa Diretora-com Emenda , ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DAS RESOLUÇÕES N° 02, DE 14 DE MARÇO DE 2005; N° 04, DE 26 DE MARÇO DE 2012; N° 01, DE 13 DE ABRIL DE 2015; N° 06, DE 30 DE MAIO DE 2017;N° 09, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017- DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .(Discussão única 2/3). nominal.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
Presidente



Entidades da Sociedade Civil



AMICRI ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA - ATIBAIA

Rua Sebastião César, 118 – Parque dos Coqueiros – Atibaia – SP

CNPJ. 00.644.883/0001-72

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2023

ATIVO	31.12.2023	31.12.2022
Circulante		
Caixa e Equivalente de Caixa	38.388,34	43.599,52
Caixa e Bancos Conta Movimento – Recursos Livres	358,91	347,97
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – Recursos Próprios	25.605,74	22.553,34
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – Recursos Com Restrição	12.423,69	20.698,21
Créditos		
Adiantamento de Férias	6.167,77	3.149,56
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	188.755,77	182.339,77
(-) Depreciação Acumulada	-43.553,52	-38.356,44
Intangible/Marcas, Direitos e Patentes	9.305,00	9.305,00
TOTAL DO ATIVO	199.063,36	200.037,41
PASSIVO	31.12.2023	31.12.2022
Circulante		
Recursos De Projetos/Entidade Pública Nacional	12.423,69	20.698,21
Prefeitura da Estância de Atibaia – Termo de Colaboração nº 001/2020	12.423,69	20.698,21
Entrada de Recursos	201.445,17	202.803,27
Repasses no exercício	200.000,00	200.000,00
Rendimentos de aplicação financeira	1.445,17	2.803,27
(-) Recursos Aplicados	-189.021,48	-182.105,06
(-) Recursos Utilizados	-189.021,48	-182.105,06
Obrigações com Empregados	6.157,23	3.139,04
Provisão de Férias	6.157,23	3.139,04
Patrimônio Líquido	180.482,44	176.200,16
Patrimônio Social	180.482,44	176.200,16
Superávit Patrimonial	180.482,44	176.200,16
Exercício Corrente	4.282,28	1.098,04
Exercícios Anteriores	176.200,16	175.102,12
TOTAL DO PASSIVO	199.063,36	200.037,41

Atibaia, 31 de dezembro de 2023

Célio Yoshiharu Ohashi
Presidente
CPF. 178.149.638-26

João Batista de Brilo
Contador
CRCSP-097564/0

Entidades da Sociedade Civil



AMICRI ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA - ATIBAIA

Rua Sebastião César, 118 – Parque dos Coqueiros – Atibaia – SP

CNPJ. 00.644.883/0001-72

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2023

RECEITAS	2023	2022
Ordinárias/Custelo	59.871,86	64.700,54
Doações/Pessoas Físicas	0,00	2.100,00
Doações/Pessoas Jurídicas	6.000,00	0,00
JustiçaCriminal/Atibaia – Doação de Penas pecuniárias	53.871,86	62.600,54
Financeiras/Investimentos Recursos Próprios	509,13	542,17
Repasses Utilizados em Projetos de Assistência Social	189.021,48	182.105,06
Projeto "Escuta e Proteção à Criança/Adolescente"	189.021,48	182.105,06
Repasses efetuados pela Prefeitura da Estância de Atibaia	200.000,00	200.000,00
Rendimentos auferidos em aplicação de repasses	1.445,17	2.803,27
(-) Repasses a devolver	(12.423,69)	(20.698,21)
TOTAL DAS RECEITAS	249.402,47	247.347,77
DESPESAS	2023	2022
Despesas Administrativas e Financeiras	56.098,71	55.044,67
Administração – Ordinárias	17.472,22	9.087,98
Material de Manutenção e Consumo	18.116,96	25.693,80
Serviços de Terceiros	15.312,45	20.262,89
Depreciação do Imobilizado	5.197,08	0,00
Projeto de Assistência Social – Prefeitura da Estância de Atibaia	189.021,48	182.105,06
Projeto "Escuta e Proteção à Criança/Adolescente"	189.021,48	182.105,06
Salários e Encargos Sociais	173.421,48	155.877,53
Material de Consumo e Serviços Públicos	0,00	10.627,53
Serviços de Pessoa Jurídica	15.600,00	15.600,00
Atendimento Psicoterápico a Crianças e Adolescentes	0,00	9.100,00
Serviços de Pessoa Jurídica	0,00	9.100,00
TOTAL DAS DESPESAS	245.120,19	246.249,73
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	4.282,28	1.098,04

Atibaia, 31 de dezembro de 2023

Célio Yoshiharu Ohashi
Presidente
CPF. 178.149.638-26

João Batista de Brito
Contador
CRCSP-097564/0

Entidades da Sociedade Civil



AMICRI ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA - ATIBAIA
 Rua Sebastião César, 118 – Parque dos Coqueiros – Atibaia – SP
 CNPJ. 00.644.883/0001-72

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2023

1-CONTEXTUALIZAÇÃO

A AMICRI – Associação Amigos da Criança Atibaia foi fundada em 15/10/1993 e caracteriza-se como uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que tem como objetivo principal, conforme o seu estatuto, assistir crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violência, integrando-as à família e à sociedade, bem como, assisti-las em ocorrências relacionadas com o Conselho Tutelar e Poder Judiciário no contexto da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Para bem desempenhar de sua missão, a AMICRI conta com doações da sociedade civil e parcerias com o poder público sob o amparo da Lei 13.019/2014.

2- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis preconizadas pela ITG 2002 para as organizações do terceiro setor, sem fins lucrativos, aprovada pela Resolução do CFC nº 1409/12, e demais normativos do Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis extensivamente.

3- PRINCIPAIS PRÁTICAS E POLÍTICA CONTÁBIL

O Balanço Patrimonial e a Demonstração de resultados apresentam os saldos das contas segregados em movimentação de recursos próprios e os oriundos de projeto patrocinado pela Prefeitura da Estância de Atibaia. As contas de resultado foram registradas atendendo ao regime de competência.

4- RESULTADO DO EXERCÍCIO

O resultado do exercício foi superavitário em R\$ 4.282,28, com receitas e despesas totalizando, respectivamente, R\$ 249.402,47 e R\$ 245.120,19.

5- RENÚNCIA FISCAL

Por executar ação tipificada na Resolução CNAS 209/2009, a AMICRI possui certificação CEBAS e goza de isenção das contribuições patronais de INSS e PIS sobre a folha de pagamento. Referido benefício proporcionou vantagem estimada em R\$ 32 mil no exercício, calculada sobre o montante dos salários pagos no mesmo período.

6 – GRATUIDADE CONCEDIDA

De acordo com o seu estatuto, a entidade exerce atividade na área assistência social e sem fins lucrativos, sendo suas receitas advindas exclusivamente de doações e de convênios e colaboração do poder público. Com esta característica, todas as suas ações e serviços prestados no exercício ocorreram de forma 100% gratuita.

7- PARCERIA COM O PODER PÚBLICO

No exercício teve continuidade o projeto em parceria com a Prefeitura da Estância de Atibaia no âmbito do "Programa de Atendimento de Escuta Especializada Proteção e Escuta de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de Violência", conforme Termo de Colaboração nº 001/2020 (3º Aditivo), com vigência no período 01/01 a 31/12/2023. Tal parceria proporcionou repasses no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cuja utilização encontra-se demonstrada na DRE deste exercício. O saldo remanescente, no valor de R\$ 12.423,69, será devolvido na prestação de contas final e no prazo estabelecido no contrato. Cumprindo o que determina o artigo 65 da Lei 13019/14, a Prefeitura da Estância de Atibaia mantém em sua página oficial na internet, à disposição de qualquer interessado, a prestação de contas desta parceria e de todos os atos dela decorrentes.

Atibaia, 31 de dezembro de 2023

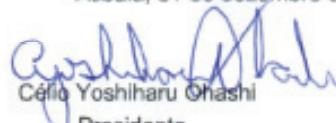
Célio Yoshiharu Ohashi
 Presidente
 CPF. 178.149.638-26

João Batista de Brito
 Contador
 CRCSP-097564/0

Entidades da Sociedade Civil

AMICRI ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA - ATIBAIA Rua Sebastião César, 118 – Parque dos Coqueiros – Atibaia – SP CNPJ. 00.644.883/0001-72		
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022		
31/12/2023		31/12/2022
FLUXO DAS OPERAÇÕES		
Superavit do Exercício		4.282,28
(+) Depreciação no Exercício		5.197,08
Superavit do Exercício Ajustado		9.479,36
		1.098,04
Variações no Ativo Circulante e Não Circulante		
Aquisição de Bens do Imobilizado		(6.416,00)
Adiantamento de Férias		(3.018,21)
		(3.149,56)
Variações no Passivo Circulante e Não Circulante		
Recursos de Projetos/Entidades Públicas		(8.274,52)
Provisão para Férias.		3.018,19
		3.139,04
Total das Atividades Operacionais		(14.690,54)
		2.013,69
Total dos Efeitos de Caixa		(5.211,18)
		3.111,73
Variação no Caixa		
Saldo Inicial de Caixa e Bancos		43.599,52
Saldo Final de Caixa e Bancos		38.388,34
		43.599,52
Total da Variação de Caixa		(5.211,18)
		3.111,73

Atibaia, 31 de dezembro de 2023



Célio Yoshiharu Ohashi
Presidente
CPF. 178.149.638-26



João Batista de Brito
Contador
CRCSP-097564/0

Entidades da Sociedade Civil

	AMICRI ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA - ATIBAIA		
	Rua Sebastião César, 118 – Parque dos Coqueiros – Atibaia – SP		
	CNPJ. 00.644.883/0001-72		
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido			
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022.			
(Em reais)			
	Patrimônio Social	Superávit/ Déficit	Total
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	175.102,12		175.102,12
Ajustes de Exercícios Anteriores			
Transferido para Patrimônio Social			
Superávit em 2022		1.098,04	1.098,04
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	175.102,12	1.098,04	176.200,16
Ajustes de Exercícios Anteriores			
Transferido para Patrimônio Social			
Superávit em 2023		4.282,28	4.282,28
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	175.102,12	4.282,28	180.482,44

Atibaia, 31 de dezembro de 2023



Celso Yoshiharu Okashi

Presidente

CPF. 178.149.638-26



João Batista de Brito

Contador

CRCSP-097564/0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 742F-EB53-4058-F9C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA (CPF 171.XXX.XXX-56) em 22/03/2024 17:55:02
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/742F-EB53-4058-F9C9>